



PROCESSO	Norma Técnica nº 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso
INTERESSADO	Presidência do CAU/BR
ASSUNTO	Ordem do dia nº 14 da 67ª Reunião Ordinária da CEP-CAU/BR
DELIBERAÇÃO Nº 112/2017 – (CEP – CAU/BR)	

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP – CAU/BR, reunida ordinariamente em Brasília-DF, na sede do CAU/BR, nos dias 30 de novembro e 1º de dezembro de 2017, no uso das competências que lhe conferem o art. 97, 101 e 102 do Regimento Interno do CAU/BR, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o conhecimento da Norma Técnica nº 01/2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso, que define que estão entre os documentos que compõem o Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP):

"7.1.5.2.6 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) pela elaboração do PSCIP - Documento que define legalmente o responsável técnico pela elaboração do PSCIP - devendo:(...)

d) ter como atividade técnica "Projeto – Seg. Trab. - Plano de Prevenção Contra Incêndio – PPCI", no caso de a ART englobar todas as medidas preventivas do PSCIP, devendo estas ser elencadas no campo destinado ao Resumo do Contrato;

e) ter como atividade técnica "7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes", no caso de o RRT englobar todas as medidas preventivas do PSCIP, devendo estas ser elencadas no campo destinado à Descrição;"

Considerando que a atividade "7.8.5. Medidas de proteção contra incêndios e catástrofes" indicada na referida Norma Técnica, de acordo com a Resolução CAU/BR nº 21/2012 é uma atividade restrita a arquitetos e urbanistas com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

DELIBERA:

- 1- Solicitar à Presidência do CAU/BR que oficie o CAU/MT solicitando seu posicionamento quanto à referida Nota Técnica e esclarecimentos quanto às razões e discussões que levaram a sua atual redação que, aparentemente, fere a Resolução CAU/BR nº 21/2012, que dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista.

Brasília - DF, 1º de dezembro de 2017.

HUGO SEGUCHI
Coordenador

RICARDO MARTINS DA FONSECA
Coordenador Adjunto

GONZALO RENATO NÚÑEZ MELGAR
Membro

JOSÉ ALBERTO TOSTES
Membro

LUIS HILDEBRANDO FERREIRA PAZ
Membro